

TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021²}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica em Controladoria Interna e Governança Pública, destinados ao Poder Legislativo do Município de Aparecida do Taboado-MS, em conformidade com as especificações abaixo:

Item	Descritivo	Unid	Qntde
01	Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em controladoria e governança.	meses	12

As atividades a serem desenvolvidas no exercício da assessoria e consultoria jurídica especializadas em Direito Público visam o suporte técnico especializado junto a ao Controle Interno e gestão, em se tratando dos atos de governança, da Câmara Municipal e aos membros do Poder Legislativo, bem como aos servidores no exercício das atividades específicas e complexas correspondentes, nas diversas áreas do Direito Público e, notadamente:

Descritivos dos serviços:

- Singularidade mesmo não sendo fator determinando em uma inexigibilidade de acordo com a nova lei de licitações, tecnicidade e continuidade dos serviços executados, desta forma o prazo da contratação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da codificação vigente, a contar da data de assinatura do contrato;
- Expertise técnica e singularidade para execução dos serviços que por sua própria natureza;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos;
- Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- Apresentar relatório de prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado local e outras similares dos seus colaboradores;

² Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

- h) Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- i) Os prazos serviços deverão ser executados mensalmente, e a entrega realizada também mensalmente a medida as reuniões consultivas, que os relatórios e que os pareceres de orientação fiquem prontos;
- j) Deverá ser emitido um relatório mensal para acompanhamento do objeto contratado, com todos os itens, constando quantidades de serviços realizados, enquanto condição para pagamento;
- k) Todos os custos de pessoal, deslocamento, alimentação, estadia, encargos, e demais relacionados à operação ficarão a cargo da proponente.

A especificação técnica do objeto solicitado, e a quantidade indicada para atendimento da necessidade, seguem abaixo:

- l) Consultoria técnica permanente à Controladoria e à Presidência;
- m) Elaboração de pareceres técnicos nas áreas de controle interno, governança e legislação administrativa;
- n) Acompanhamento de processos de controle e auditoria interna;
- o) Recomendações de adequação normativa e procedimental.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Alínea f, Inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) **pareceres**, perícias e avaliações em geral;

c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Diante a apresentação de currículo e atestados técnicos, demonstrando a capacitação e notória especialização, diante a apresentação de currículo e atestados técnicos, demonstrando a capacitação e notória especialização, verifica-se a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Natureza da Contratação:

A contratação consiste em serviços técnicos especializados.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, tempo necessário a aferição dos primeiros resultados, inobstante a contratação possa ser renovada.

4.3. Forma de Solicitação do Objeto:

RECOMENDA-SE como requisito para contratação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- h) Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação, que deverá ser feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovando que prestador de serviço tenha realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste processo.
- i) Comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de assessoria jurídica para a Administração Pública, direta ou indireta, conforme especificações constantes em Termo de Referência.
- j) A futura contratada deverá cumprir integralmente o objeto licitado, sendo responsável pelos atos praticados, devendo agir de acordo com as normas éticas do estatuto da advocacia e demais normas pertinentes ao objeto.
- k) Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados pela Contratante, podendo a consulta ser realizada via e-mail, telefone, whatsapp, team viewer, entres outros, e por meio de visitas “in-loco” previamente agendadas, devendo a mesma sempre emitir parecer quando solicitado.
- l) Os pagamentos serão condicionados a manutenção das condições de habilitação durante todo o período de vigência da futura contratação, bem como apresentação de relatório mensal de prestação de serviços e nota fiscal devidamente atestada pelos responsáveis.
- m) A futura contratação será fiscalizada pela Administração Pública, conforme portaria de fiscal de contratos.
- n) A futura contratada deverá apresentar junto aos documentos da proposta da empresa a os atestados de capacidade técnica da empresa além da comprovação da qualificação técnica do profissional prestador dos serviços ao objeto em questão.

4.4. Do Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado e pelo fiscal respectivo, funcionários da Administração Municipal, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

4.4.1. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

4.4.2. Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de....-MS, por intermédio de visitas in loco, bem como home office, salas on line, via whatsapp, Skype e outros, promovendo reuniões visando avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos e proceder às orientações pertinentes para a adequação dos apontamentos apresentados.

5.2. A Contratada deverá elaborar relatório contendo todas as informações prestados no período de atendimento, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para atesto.

5.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os fiscais e os gestores do Contrato serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do Contrato será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

7.1. Os pagamentos serão em parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), mediante apresentação pelo CONTRATADO de Nota Fiscal Eletrônica, para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega, limitado ao prazo máximo de 30 dias.

7.2. O preço não será reajustado durante a vigência do contrato e mesmo ante a renovação contratual, o importe não poderá ser alterado por período inferior a 12 meses.

7.3. Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. MODALIDADE: Inexigibilidade (inciso III, alínea f, do art. 74, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO³:

9.1. A especificação do objeto, quantitativos e estimativa da contratação constam a seguir:

Item	Especificações do Objeto	Und	Qtd	Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica ao Poder Legislativo do Município de Aparecida do Taboado-MS na área de controladoria e governança.	meses	12	R\$ 182.400,00
	TOTAL			R\$ 182.400,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁴:

10.1. As despesas com a execução do objeto correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

10.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CÓD REDUZIDO: 011

ÓRG. UNID. 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ. ATIV.: 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

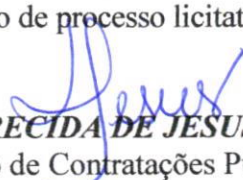
EL. DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

³ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

⁴ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

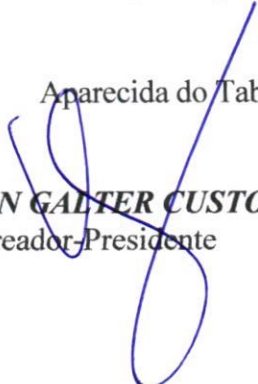
11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.


MILCA APARECIDA DE JESUS
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para o processo de inexigibilidade.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de março de 2026.


HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador-Presidente